



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 227, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ).....6.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	6.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	2112	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-6.000.000,00

Anulação ( - )..... 6.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 229, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 299.652,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ).....299.652,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1942.0000	4.4.90.51.00	604	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	299.652,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0040.1142.0000	4.4.90.51.00	575	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-10.130,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1924.0000	4.4.90.51.00	589	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-99.864,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1925.0000	4.4.90.51.00	591	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-77.208,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1935.0000	3.3.90.39.00	597	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-20.718,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.512.0047.1938.0000	4.4.90.51.00	605	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-40.449,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.541.0047.1949.0000	3.3.90.39.00	607	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-20.718,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.541.0047.1949.0000	4.4.90.51.00	608	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-19.713,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
16.482.0047.1913.0000	4.4.90.51.00	609	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-10.852,00

Anulação ( - )..... 299.652,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 230/2021

TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, pode, para alcance de seus objetivos sociais, conforme disposto em seu estatuto social, elaborar estudo para o desenvolvimento do município, fiscalizar a execução de projetos e programas, e administrar bens públicos.

CONSIDERANDO o Princípio do interesse público, e a necessidade de regularizar a administração e ampliar a fiscalização dos estacionamentos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, responsável pela administração e fiscalização dos estacionamentos Públicos Municipais, já constituídos ou que o venham a ser, assim como pela cobrança e arrecadação derivada do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de julho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

**DECRETO Nº 231/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INTERSECRETARIAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DA SAÚDE - GICEJES, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, ESTRUTURAR E PROMOVER E AUXILIAR O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO NA REPRESENTAÇÃO, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO, NAS DEMANDAS JUDICIAIS E INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade de prover a saúde é comum entre os entes federativos (União, Estados e Municípios), e que cabe ao Município a formulação de políticas públicas de assuntos de interesse local nos termos do art. 30, I da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a distribuição de competências dentro do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, em regra, atribuiu aos municípios ações e serviços de saúde de baixa ou média complexidade - a chamada "estrutura federativa do SUS";

**CONSIDERANDO** que, nos ditames da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a União, os estados e os municípios devem não apenas "cooperar", mas, sobretudo, dividir competências, dentro da capacidade financeira e técnica de cada esfera de governo;

**CONSIDERANDO** a hierarquia e a divisão organizacional federativa do SUS estabelecida na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e em outras normas do SUS que, se não observadas, podem prejudicar o planejamento da gestão da saúde pelos entes federativos, que em muitos casos acabam atuando de maneira sobreposta;

**CONSIDERANDO** as inúmeras judicializações ligadas à Saúde, tais como o fornecimento de medicamentos, disponibilidade de tratamentos, disponibilidade de vagas para internação, transferências hospitalares, dentre outras, cujas determinações judiciais não são, usualmente, compatíveis com as questões orçamentárias do Município e hierárquicas do sistema SUS;

**CONSIDERANDO** que a judicialização tende a causar um grande impacto na política pública de saúde do Município de Campos dos Goytacazes, o qual possui menor capacidade para lidar com os custos e a imprevisibilidade advinda dos gastos em saúde ordenados judicialmente;

**CONSIDERANDO** que as determinações judiciais voltadas para a área da saúde do Município de Campos dos Goytacazes impactam de forma significativa o orçamento municipal;

**CONSIDERANDO** que as determinações judiciais em sua maioria são dirigidas ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos e que, em linhas gerais, o Município é responsável pela assistência farmacêutica básica, o estado do Rio de Janeiro e a União pelos medicamentos especializados, e ainda a União pelo fornecimento dos medicamentos estratégicos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 10, de 28 de junho de 2019, estabelece que incumbe à Procuradoria Geral do Município, órgão de caráter permanente e essencial à justiça, a legalidade e à função jurisdicional do Estado, a tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 10, de 28 de junho de 2019, estabelece que a Procuradoria Geral do Município é o órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município;

**CONSIDERANDO** que, conforme o organograma municipal, publicado no Diário Oficial do dia 1º de janeiro de 2021, e republicado em edições posteriores, a Secretaria Municipal de Saúde está vinculada diretamente ao Gabinete do Vice-Prefeito;

**CONSIDERANDO** o volume significativo de demandas relacionadas à saúde, nas esferas judicial e administrativa, bem como o grande impacto sobre o orçamento público e a gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma coordenação efetiva e especializada a fim de racionalizar a atuação do órgão de representação, e otimizar os resultados a bem do interesse público e do Princípio da Eficiência, mormente considerando a complexidade da matéria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Intersecretarial de Coordenação Estratégica, Judicial e Extrajudicial da Saúde - GICEJES, com o objetivo de planejar, estruturar e auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá promover a representação, judicial e extrajudicial, do Município, nas demandas judiciais e institucionais relacionadas à saúde.

**Art. 2º** - O Grupo Intersecretarial de Coordenação Estratégica, Judicial e Extrajudicial da Saúde - GICEJES, tem as seguintes finalidades:

I - planejar, coordenar, controlar e organizar, no âmbito da Pasta, o processamento das ações judiciais que versam sobre produtos e serviços de saúde no âmbito municipal que ficarão a cargo do Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde;

II - articular-se com:

a) a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde, buscando estabelecer fluxos de informações que possibilitem a execução das ações e a prestação dos serviços de saúde à população, com eficiência, eficácia e economicidade;

b) outras instâncias governamentais, especialmente com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nas demandas relacionadas à sua área de atuação, de modo a fomentar a interação interinstitucional;

III - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde a promover a defesa, judicial e extrajudicial, do Município, bem como contribuir para a efetividade do cumprimento das decisões judiciais, relacionados à sua área de atuação;

IV - fomentar o desenvolvimento das relações interinstitucionais, buscando identificar abusos e distorções provocados por interesses diferentes daqueles relacionados à boa prestação de serviços de saúde;

V - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde a celebrar termos de cooperação, convênios e outros acordos com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, relacionados à sua área da Saúde, com vistas a:

a) Auxiliar o Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde a conhecer as necessidades de saúde, antes da propositura de ações judiciais;

b) Auxiliar o Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde a fornecer informações técnicas ao Poder Judiciário previamente à decisão judicial;

VI - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde a prestar, no âmbito de sua área de atuação, serviços de assessoramento técnico aos interlocutores de outros níveis governamentais;

**Art. 3º** - O Grupo Intersecretarial será composto pelos seguintes membros:

I - Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas de Saúde: Gabriel de Assis Rangel Crespo (coordenador);

II - Subsecretário de Planejamento e Gestão da Saúde: Anderson Alves de Barros (membro);

III - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito: Marcelo da Silva Freire (membro);

IV - Subchefe de Gabinete do Vice-Prefeito: Sérgio Augusto dos Santos Cunha;

V - Diretora da Procuradoria Especializada Saúde: Isabela de Azevedo Ulliam (membro);

VI - Diretora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde: Hellen Rueb Lacerda de Araújo (membro);

VII - Procuradores Municipais e assessores técnicos a serem convocados (membros).

**Art. 4º** - Compete ao Grupo Intersecretarial de Coordenação Estratégica, em auxílio ao Subprocurador Geral do Município responsável pelas demandas Judiciais e Extrajudicial, da Saúde - GICEJES:

I - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nas demandas referentes ao Direito à Saúde, em que Município de Campos dos Goytacazes figure como parte, ou quando tenha manifesto interesse na causa, promovendo sua representação em todas as instâncias;

II - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá promover ações judiciais relacionadas à área da saúde, na defesa do interesse público municipal;

III - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá receber citações, intimações, ofícios e outros meios de comunicação, nas demandas judiciais e institucionais relacionadas à área da saúde;

IV - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá elaborar cumprimento de ordem judicial, nas demandas relacionadas à área da saúde;

V - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá participar de audiências designadas, interpor recursos, elaborar contrarrazões, memoriais e petições diversas, nas demandas judiciais e institucionais relacionadas à área da saúde;

VI - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá desistir, abster-se de apresentar defesa e recorrer, conciliar e transigir, nas demandas relacionadas à área da saúde;

VII - emitir informações relativas aos processos judiciais e procedimentos administrativos sob sua responsabilidade;

VIII - Auxiliar o Subprocurador Geral do Município que irá representar o Município em câmaras de conciliação, de mediação, bem como em reuniões e audiências com órgãos externos à administração pública municipal (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, dentre outros), nas demandas relacionadas à área da saúde;

IX - com vistas ao Decreto Municipal nº 197/2017, analisar sob a responsabilidade do Subprocurador Geral do Município previamente todas as informações a serem prestadas a outros órgãos, nas demandas judiciais e institucionais relacionadas à sua área da saúde;

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação judicial.

**Art. 5º** - Para que o Grupo Intersecretarial de Coordenação Estratégica, Judicial e Extrajudicial da Saúde - GICEJES possa atender a sua finalidade e exercer as suas funções, fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município e outras Secretarias, Empresas e Autarquias Municipais, a ceder Procuradores Municipais, servidores, assessores técnicos e estagiários, necessários à plena operacionalização do Grupo Intersecretarial, observando-se a disponibilidade de servidores e com expressa autorização do Procurador Geral do Município e dos Secretários das respectivas pastas.

**Art. 6º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município disponibilizar o suporte necessário ao Grupo Intersecretarial de Coordenação Estratégica, Judicial e Extrajudicial da Saúde - GICEJES, como acesso ao sistema, ao banco de dados e às ferramentas de controle e monitoramento dos processos e procedimentos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de julho de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 232/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E CAPUT DO ART.12, DO CAPUT DO ART.26 E INCLUI O INCISO III AO CAPUT DO ART. 26 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 12º do Decreto Municipal nº 38/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art.12 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

(...)

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso II do art. 12º do Decreto Municipal nº 38/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

(...)

"II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública".

(...)

Art.3º - Fica alterada a redação do Caput do art.26 do Decreto Municipal nº 38/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 26. Na hipótese de haver doação com ou sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

(...)"

Art.4º - Fica incluído o inciso III ao Caput do art.26 do Decreto Municipal nº 38/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26 (...)

(...)

III - menção nominal ao doador, por meio de placas informativas a serem afixadas no local objeto dos bens ou serviços doados, desde que 80% (oitenta por cento) do espaço seja reservado para informes relativos ao respectivo serviço público.

(...)"

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho  
Prefeito

## DECRETO Nº 233/2021

**ACRESCENTA OS ANEXOS XLIE XLII AO DECRETO Nº 27/2021 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O PROTOCOLO "REGRAS DA VIDA" E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESPECÍFICAS PARA A RETOMADA E/OU A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES QUE MENCIONA, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DETERMINA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS A SEGUIR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27/2021 que institui no âmbito do departamento de fiscalização e vigilância sanitária o protocolo "regras da vida" e as medidas de prevenção específicas para a retomada e/ou a manutenção do funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19), e determina sanções administrativas para os casos de descumprimento das regras previstas a seguir.

CONSIDERANDO o Decreto 220/2021 que dispõe sobre o nível e a fase semanal que o município se encontra no plano de retomada de atividades econômicas e sociais, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19); convoca o gabinete de crise covid-19 e dá outras providências, e que instituiu o nível II – fase verde.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o anexo XLI e XLII ao Decreto nº 27/2021 que dispõe a respeito dos protocolos "Regras da Vida" na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de Julho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

## ANEXO XLI

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O RETORNO DE ATIVIDADES EM PARQUES DE DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, ENTRE OUTROS

## 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A empresa e/ou estabelecimento deverão realizar capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva aos condutores, assim como a toda força de trabalho (equipe de limpeza, seguranças, guias, entre outros).

1.2 A empresa deverá treinar seus colaboradores para orientação ao público em geral sobre a importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19:

- Respeitar as filas;
- Manutenção de distanciamento;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Higienizar as mãos antes e após a viagem com álcool 70% em gel ou, se possível, lavando-as com água e sabão;
- Adotar a etiqueta respiratória.

1.3 Afixar cartazes de orientação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, especificamente o protocolo das Regras da Vida, em pontos estratégicos e de fácil visualização, como no interior dos veículos, estações e plataformas, utilizando-se também dos meios eletrônicos para divulgação das informações.

1.4 Suspender eventos, como shows, festas e reuniões, para evitar aglomerações.

1.5 Organizar a circulação dos visitantes, de acordo com protocolo de distanciamento social previsto nas Regras da Vida.

1.6 Em atrativos nos ambientes fechados, como museus, galerias de exposição, anfiteatros, entre outros, observar os seguintes pontos:

- Estabelecer circuito de visitação em fluxo contínuo, com entrada e saída demarcadas;
- Sinalizar com orientações no piso os pontos de observação das atrações, restringindo ao mínimo, a permanência do visitante nesses locais.

1.7 Nos parques, indicar trajeto do público ordenadamente, direcionando de maneira visual o deslocamento para evitar a formação de aglomeração junto às principais atrações.

1.8 Nos equipamentos turísticos situados em ambientes abertos e muito amplos, como parques e jardins, é recomendada a atuação de funcionários para melhor orientação ao público.

## 2. SINALIZAÇÃO

2.1 Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento do usuário; reforçar o distanciamento de dois metros em diferentes locais de circulação nos parques, como pergolado, portões de entrada, pontos de vendas, estações de embarque, praças de alimentação, cabines e mirantes, pontos para higienização de mãos, quichês de pagamento, sanitários, elevadores, escadas; e demarcar também a distância de precaução nos degraus das escadas rolantes.

2.2 Caso seja necessário, adotar barreiras físicas para separação, como vidros protetores, divisórias, totens e correntes.

2.3 Organizar as filas em sentido único e ordenado, de maneira a não comprometer a circulação de público nas áreas comuns, com marcação no piso para sinalizar a distância de precaução de dois metros.

2.4 Implantar sinalização em pontos estratégicos para divulgar informações relativas às medidas a serem adotadas pelos usuários, como: "O uso de máscaras é obrigatório" e "Respeite o distanciamento".

## 3. COMPRA DE BILHETES

3.1 Priorizar sistemas de vendas on-line ou em autosserviço, como máquinas etotens de autoatendimento, para agilizar o pagamento.

3.2 Restringir o atendimento por operadores móveis fazendo abordagem direta aos usuários.

3.3 Os operadores das concessionárias devem usar máscaras e ter acesso a dispensadores de álcool 70% em gel, que devem estar sempre abastecidos, para a higienização das mãos com frequência.

3.4 Evitar distribuição de material que possa ser compartilhado ou tocado por diferentes pessoas, como jornais, revistas e informativos promocionais, para evitar fontes de contaminação.

3.5 Instalar painéis de acrílico ou outra barreira de proteção higienizável nas bilheterias, com abertura que permita somente o pagamento.

3.6 Deve ser estimulado o pagamento em cartão, se possível pelos métodos de aproximação ou QR Code, para reduzir a manipulação das máquinas de cartão.

3.7 Máquinas de pagamento com cartão devem ser cobertas com plástico filme e higienizadas após cada utilização.

3.8 Caso seja feito pagamento em dinheiro, higienizar as mãos em seguida, com álcool 70% em gel ou, se possível, lavar com água e sabão.

## 4. ACESSO ÀS ATRAÇÕES

4.1 Proibir o acesso e a permanência de pessoas sem máscara nos equipamentos turísticos.

4.2 Efetuar o embarque e desembarque nas cabines e/ou elevadores, sempre que possível, sem contato físico entre visitantes e funcionários.

4.3 Para embarque e desembarque, o suporte a visitantes, como crianças ou pessoas com mobilidade reduzida, deve ser realizado, preferencialmente, pelos membros da família.

4.4 Reduzir a duração dos intervalos entre os passeios e atrações para diminuir o tempo de permanência dos usuários nas filas.

4.5 A equipe que presta informações turísticas e atendimento ao cliente deve estar disponível apenas em cabines ou balcões de informações com distanciamento dos visitantes.

4.6 Limitar a ocupação das composições, cabines, gôndolas e vagões para permitir o distanciamento de precaução entre os usuários.

## 5. HIGIENIZAÇÃO

5.1 Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação e locais de embarque, incluindo as cabines teleféricas, banheiros, elevadores, escadas, catracas, roletas e cabines. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente e a imediata sempre que necessário, assim como a limpeza terminal antes ou depois do expediente.

5.2 Programar rotina de desinfecção com álcool 70% de objetos, superfícies e itens em geral que tenham grande contato manual, seja por operadores ou visitantes, como quichês de pagamento, máquinas de cartão, displays, mesas e bancadas de apoio, totens de autoatendimento, telas touch screen, rádios Hts, headsets, teclados, maçoanetas, corrimãos e demais itens que possam ser compartilhados.



5.3 Na higienização de equipamentos e ferramentas, é recomendado o uso de papel-toalha ou panos multiuso descartáveis exclusivos para cada tipo de superfície.

5.4 Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, que devem ser previamente higienizados.

5.5 Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, elaborado pela Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes.

## **6. SANITÁRIOS**

6.1 Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento social mínimo de dois metros no interior deles.

6.2. Em caso de fila, ela deve ser organizada na parte externa, preferencialmente com marcações no piso, obedecendo ao mesmo critério de afastamento.

6.3 A limpeza e a higienização dos sanitários devem ser feitas sem a presença ou aglomeração de usuários, a partir de placas de sinalização afixadas no lado externo dos banheiros durante a higienização.

6.4 Devem ser higienizados os suportes de papel-toalha e papel higiênico, saboneteiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas de portas e todas as demais peças.

6.5 Manter abastecidos os dispensadores de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel não reciclado e álcool 70% em gel.

## **7. PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

Os pontos de comercialização de alimentos e bebidas existentes nos equipamentos turísticos devem seguir as regras estabelecidas no protocolo específico para Serviços de Alimentação, elaborado pela Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes.

## **8. FORÇA DE TRABALHO**

8.1 Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPIs necessários. Não é recomendado o uso de adornos nos ambientes de trabalho.

8.2 Os operadores devem higienizar as mãos com álcool 70% em gel após cada ciclo de operação, embarques, desembarque e atendimentos ao público.

8.3 Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara, como face shield.

8.4. O uniforme deve ser exclusivo para uso durante o expediente, inclusive a máscara. Não é recomendado circular fora do ambiente de trabalho com o uniforme.

8.5 Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte.

8.6 Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre as equipes para evitar aumento do fluxo de deslocamentos e aglomeração.

8.7 Evitar o uso e compartilhamento de celulares ou outros objetos no ambiente de trabalho.

8.8 Os objetos de trabalho que ocasionalmente possam ser compartilhados entre os colaboradores devem ser higienizados com álcool 70% após cada uso.

8.9. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que ele seja encaminhado à assistência médica.

## **9. REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS**

Caso exista área destinada exclusivamente à alimentação de trabalhadores, as seguintes orientações devem ser atendidas:

9.1 Ampliar o período de funcionamento e distribuir os funcionários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações.

9.2 Manter o distanciamento mínimo de dois metros nas filas para escolha do alimento, podendo ser utilizadas marcações no piso.

9.3 Estimular que funcionários sentem sempre em posições fixas, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão de Covid-19.

9.4 Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e outros pontos, como pias e banheiros.

## **10. MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. O que deve ser feito:

- Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante;
- Os bebedouros devem ter certificação dos órgãos competentes;
- Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³/hora/pessoa);
- Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas;
- Os resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa, devidamente dimensionados para o volume gerado;
- O descarte de máscaras e de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim.

10.2. O que deve ser apresentado:

- Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC);
- Comprovante de limpeza de dutos de ar-condicionado anual;
- Laudo da qualidade do ar na validade (semestral);
- Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral);
- Laudo de potabilidade da água (semestral).

## **ANEXO XLII**

### **ESCOLARES: CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **Orientações Gerais**

Permitir o retorno gradual às aulas presenciais mantendo, sempre que possível, atividades remotas, de forma a controlar o número de alunos no ambiente escolar.

Manter as atividades remotas para os alunos e professores que se enquadrem nos grupos de risco da Covid-19 e para os alunos/responsáveis que não se sintam seguros em retornar às aulas presenciais.

Evitar atividades educacionais presenciais em espaços pequenos utilizando, sempre que possível, locais abertos.

Restringir o uso de objetos que possam ser compartilhados pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes.

Desenvolver atividades que possam ser realizadas por meio digital (sessões de vídeo, livros digitais, dentre outros).

Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar.

Disponibilizar dispensadores de álcool 70% em gel nos espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente, em salas de aula, banheiros, refeitório e cantina. É importante observar a altura adequada (1,30 a 1,40m) no momento da instalação do dispensador para evitar acidentes com crianças (observar as Notas Técnicas 11 e 12/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.

Nos horários de descanso das crianças, é recomendado que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento previsto nas Regras da Vida. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça.

Vedada a utilização de bebedouros de uso direto.

#### **Limpeza e Desinfecção**

Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros, salas de aula, refeitórios e demais áreas de alimentação. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente\* no mínimo a cada três horas e a limpeza terminal\* antes ou depois do expediente. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata\*.

No caso das salas de aula e de atividades, a limpeza concorrente deverá ser realizada sem a presença das crianças, utilizando álcool 70% na higienização de superfícies, mobiliários, brinquedos e materiais em geral.

Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída (uma parte de água sanitária em nove partes de água potável), aplicando em todos os ambientes e deixando agir por dez minutos antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais.

Programar a rotina de desinfecção com álcool 70% de superfícies, carteiras, mesas, cadeiras, teclados, maçanetas e corrimão, e até itens compartilhados, como canetas, pranchetas e telefones.

Devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície, para a higienização de equipamentos e utensílios.

Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool 70% previamente higienizados.

Nas trocas de fraldas, observar a adequada higienização da superfície dos trocadores, realizando a limpeza concorrente com álcool 70% após cada utilização e providenciar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

Fazer a limpeza concorrente dos colchonetes e demais itens após cada utilização nos períodos de descanso das crianças.

#### **Acesso ao Ambiente Escolar**

Promover o escalonamento de entrada e saída dos alunos, de modo a não formar aglomeração, inclusive entre os pais.

Não permitir a saída simultânea de diferentes turmas. Caso o responsável não esteja no horário determinado, o aluno deve ser direcionado imediatamente a um ambiente de espera, organizado de forma a manter o distanciamento social mínimo.

Restringir o acesso dos pais ou responsáveis às dependências internas da escola, salvo em agendamentos prévios com a Secretaria.

É obrigatório o uso de máscara de tecido por todas as pessoas, incluindo alunos, professores colaboradores, responsáveis e visitantes. Não permitir o acesso de pessoas sem máscara às dependências da escola.

As crianças menores de 2 anos não deverão utilizar máscaras. Alunos, professores e colaboradores devem ter máscaras em número suficiente para que seja realizada a troca a cada três horas ou sempre que ficarem sujas ou úmidas.

Seguir as orientações preconizadas quanto ao uso, higienização, troca e descarte das máscaras.

Aferir a temperatura dos alunos e funcionários no acesso ao ambiente educacional. Pessoas que apresentarem temperatura superior a 37,5°C não poderão ter acesso à escola.

Se algum professor, colaborador ou aluno apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a direção deve ser imediatamente informada para que sejam encaminhados à assistência médica.

#### **Dimensionamento dos Ambientes**

As salas de aula devem ser redimensionadas, de forma a se respeitar o distanciamento social mínimo previsto nas Regras da Vida em todas as atividades educacionais presenciais, com marcações no piso, de modo a sinalizar o distanciamento entre os assentos.



Reorganizar as turmas, reduzindo o número de alunos, dando preferência àqueles cujos pais comprovem necessidade de trabalho.

O distanciamento deve ser respeitado inclusive nas atividades realizadas fora das salas de aula.

Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo.

Limitar o acesso dos alunos somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.

Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino, especialmente as salas de aula, estejam arejados. Sempre que possível, manter portas e janelas abertas.

#### **Atividades Educativas**

Trabalhar junto aos alunos a correta forma de higienização das mãos e sua importância.

Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para professores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à Covid-19.

Promover orientação aos pais e responsáveis sobre a importância de sua colaboração para o sucesso na adoção das medidas de prevenção à Covid-19, bem como da necessidade de comunicação à instituição de ensino, caso algum aluno ou contactante apresente sintomas da Covid-19.

Manter o calendário de vacinação dos alunos, professores e colaboradores devidamente atualizado.

#### **Atividades Esportivas e Culturais**

Só serão permitidas as atividades que não demandem interação física e ocorram sem o contato entre os alunos e sem compartilhamento de materiais.

Durante a realização das atividades, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo previsto nas Regras da Vida entre os participantes.

#### **Áreas de Lazer e Salas Compartilhadas**

O uso das piscinas deve seguir o protocolo específico desta atividade.

O uso das áreas de lazer e salas compartilhadas está permitido desde que seja atendida as Regras da Vida e os Protocolos Específicos.

As salas interativas e de computação poderão ser utilizadas desde que tenha supervisão para controle do número de alunos, manutenção do distanciamento social e que seja intensificada a rotina de higienização.

#### **Serviços de Alimentação (Cozinhas, Refeitórios)**

Reforçar orientações do Manual de Boas Práticas de Inspeção Sanitária e Fiscalização em Estabelecimentos de Ensino.

Retirar objetos em desuso ou que não pertençam a atividade de produção de refeições.

#### **Transporte de alimentos**

Orientar os fornecedores a higienizar adequadamente as mãos com água e sabão e usar álcool 70% em gel nas mãos antes da entrega e lembrar que a utilização de máscara por todos os envolvidos no processo é obrigatória.

#### **Recepção de alimentos**

O prestador de serviço fora ou dentro da operação deverá manter o distanciamento previsto nas Regras da Vida.

Utilização de máscaras e adoção dos protocolos de higienização do transporte, mercadorias e embalagens.

Lavagem e higienização das embalagens recebidas de acordo com suas características:

Embalagens de não perecíveis (tetra pack, latas, garrafas, plásticos rígidos): lavagem com sabão neutro ou água sanitária (1 parte de água sanitária e 9 partes de água);

Embalagens mais sensíveis (tetra pack, arroz, feijão, biscoitos): higienização com álcool 70%.

Armazenar descartáveis a serem utilizados (pratos, formas, caixas) de maneira adequada em local limpo e seco.

Intensificar a higienização de balanças, caixas vazadas ou monoblocos utilizados na recepção de alimentos.

#### **Pré-preparo/Preparo dos alimentos**

Higienizar as superfícies adequadamente antes do início do processo de trabalho.

Antes de iniciar o pré-preparo e preparo dos alimentos, os colaboradores devem sempre higienizar as mãos de modo correto, com frequência adequada, que pode ser sinalizada através de alarmes temporários ou outra forma adotada pelos responsáveis do estabelecimento.

Higienizar frutas, verduras e legumes utilizando hipoclorito (1 colher de sopa para 1 litro de água durante 20 minutos) ou produto saneante aprovado, respeitando as recomendações do fabricante.

#### **Distribuição ao consumo**

Disponibilizar lavatórios para que todos os alunos higienizem suas mãos.

Colocar o adesivo orientando quanto à correta maneira de lavar as mãos.

Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em locais estratégicos para uso dos alunos durante permanência na área de alimentação em altura de 1,30 a 1,40 do chão.

Caso a creche/escola forneça todas as refeições, solicitar aos responsáveis para não enviar gêneros alimentícios para unidade de ensino. Quando a unidade não fornecer as refeições, todas as embalagens que acondicionam os alimentos trazidos pelas crianças deverão ser higienizadas.

Nos serviços de buffet o manuseio da refeição deve ser feito, preferencialmente por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara). O autosserviço (sistema self-service) está permitido desde que seja fornecido álcool 70% e que os utensílios sejam substituídos a cada 20 minutos com registro

de troca. É obrigatório o uso de máscaras durante o serviço. O fluxo deve ser ordenado de modo a evitar cruzamento e aglomeração.

Providenciar proteção adequada do equipamento de buffet (mesas, balcões, pistas e outros equipamentos e móveis onde os alimentos são oferecidos aos alunos e/ou funcionários, providos de protetores salivares, que funcionarão como barreira física para garantir a proteção dos alimentos).

#### **Os talheres devem ser embalados individualmente.**

As mamadeiras, bicos, copos dosadores e chupetas devem ser identificados por crianças e higienizados corretamente com detergente neutro e produto saneante específico.

Retirar todo material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes pessoas, como objetos de decoração, para não se tornarem fontes de contaminação e facilitar a higienização.

Os usuários deverão ser orientados a circularem sempre utilizando máscara e retirá-la somente na mesa para a refeição, NUNCA as colocando sobre a mesa.

O acondicionamento das máscaras deve ser feito em sacos de papel ou plástico, mantendo-as guardadas na bolsa ou bolso. Recomenda-se que a máscara seja substituída ao término da refeição.

As pequenas refeições, como desjejum e lanche, poderão ser fornecidas, opcionalmente, na sala de aula.

Para as crianças que não utilizam o refeitório, mas dependem do cuidador para se alimentar: a oferta da refeição deverá ocorrer a cada 1 criança por cuidador.

A higienização das mãos deverá ser realizada pelo cuidador antes da oferta de alimentação para a outra criança.

O mobiliário utilizado para a oferta de alimentação à criança deverá ser higienizado antes de ser utilizado por outra criança.

Armazenar os utensílios, preferencialmente, de maneira individual para cada criança.

O porcionamento da refeição (almoço e jantar) deverá ser realizado na presença do aluno no refeitório.

#### **Refeitórios**

Ampliar o período de funcionamento e distribuir os usuários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações.

O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante as refeições, quando estiverem acomodados nas mesas.

Manter o distanciamento mínimo previsto nas Regras da Vida nas filas para escolha do alimento. Podem ser utilizadas marcações no piso.

Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de higienização dos usuários, como pias, banheiros, etc.

Utilizar cartazes informativos "Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos" e "Use sempre a máscara".

Disponibilizar lavatórios para higienização das mãos dotados de sabão líquido, papel toalha não reciclado e coletor de resíduos com tampa de acionamento não manual.

#### **Força de Trabalho**

Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras e demais EPIs necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições. É PROIBIDO o uso de adornos nos ambientes de trabalho. Caso o manipulador use óculos, proceder a sua correta higienização.

É recomendado o distanciamento mínimo, previsto nas Regras da Vida, entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield).

O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para utilização no estabelecimento (inclusive a máscara) durante o expediente. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho. É obrigatória a troca diária do uniforme.

O descarte das máscaras ou outros EPI deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim.

Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis.

Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre os funcionários das equipes, evitando o maior fluxo de pessoas nos transportes e a aglomeração no local de trabalho.

Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. É PROIBIDO o uso de celulares no ambiente de trabalho.

Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

#### **Transporte Escolar**

O transporte escolar deve seguir o protocolo destinado a transportes coletivos.

As janelas devem ser mantidas preferencialmente abertas e todos os ocupantes devem utilizar máscara.

Os veículos próprios ou terceirizados destinados ao transporte escolar deverão ser higienizados conforme o Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Veículos.

#### **Manutenção e Documentação**

Medidas a serem adotadas:

Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante.

Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas.

Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³/hora/pessoa).

O que deve ser apresentado:

Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-Condicionado (PMOC).

Comprovante de limpeza de dutos de ar-condicionado anual.

Laudo da qualidade do ar na validade (semestral).

Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).

Laudo de potabilidade da água (semestral).

**PORTARIA Nº1524/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 252/2017 que nomeou **Mariana Lima Barreto Moreira**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, junto ao Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1525/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 253/2017 que nomeou **Larissa Soares Monteiro**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, junto ao Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1526/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 485/2020 que nomeou **Sonayra de Brites Ferraz**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Coordenador Especial, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1527/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1689/2020 que nomeou **Gabriela Machado Rangel Carlota**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1528/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 789/2017 que nomeou **Renata Crespo Gomes**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1529/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 427/2018 que nomeou **Flavia Barreto Sales**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1530/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 962/2018 que nomeou **Laura Burla Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe do Programa ESF - Estratégia de Saúde da Família, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1531/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 250/2017 que nomeou **Graziela Escocard Ribeiro**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Gerente do Departamento do Museu Histórico de Campos, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****Portaria nº 525/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor EDSON COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº. 15628, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE PALMEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 28802, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 526/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MARCIA MARIA NARCIZO COELHO, matrícula nº. 34619, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ADILA PEDRINA DE SOUZA CASANGUR, matrícula nº 4626411, Técnico em Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 527/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ANA PAULA ANDRADE CORTAT FREITAS, matrícula nº. 33987, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CARLA SOARES DA FONSECA, matrícula nº 27843, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**Portaria nº 528/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora VANESSA OLIVEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula nº. 34537, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CRISTINA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 236885-0, Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 529/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora VANIALUCIA GUIMARÃES NUNES, matrícula nº. 34629, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e em contrapartida recebe por cessão o servidor ANGELO GERALDO DA SILVA NETO, matrícula nº 3717090798, Técnico em Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 530/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MELINA DA CONCEIÇÃO FELIPE, matrícula nº. 34107, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KARINA DO ROSÁRIO RUFINO, matrícula nº 207119, Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 531/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor DOUGLAS GONÇALVES MARTINS FONTES, matrícula nº. 21676, Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 29204, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 536/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ERICA REGINA DOS SANTOS DE JESUS, matrícula nº. 33767, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CRISTIANE RIBEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 27950, Técnico de Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 537/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RAFAELA DA SILVA CORTEZ DE ABREU, matrícula nº. 24338, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor CLAUDIO FREITAS ARTILES, matrícula nº 9459, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 539/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora VIVIANE SOARES DA SILVA FARIA, matrícula nº. 19891, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora TATHIANA CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 38660, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 540/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora TATIANE DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 20920, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CLERIA HENRIQUES MARTINS, matrícula nº 0906901, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 586/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Ação de Cumprimento Provisório de Decisão/Execução Provisória ajuizada por ÉVELIN DOS SANTOS RODRIGUES;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo nº 0009591-07.2021.8.19.0014, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando a reserva de vaga da autora para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – Polo Vicente Dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a decisão judicial promovida nos autos do processo nº 0009591-07.2021.8.19.0014, reservar a vaga para ÉVELIN DOS SANTOS RODRIGUES no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – POLO VICENTE DIAS;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO Secretário de Administração e Recursos Humanos Mat.: 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR EM 25%

PROCESSO Nº 2018.115.000155-9-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 034L/2018

LOCADOR: JR GESTÃO IMOBILIÁRIA E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 29.324.372/0001-55

OBJETO: O presente termo tem por objeto a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total restante do contrato nº 034L/2018 e seu aditamento, recaindo sobre as parcelas do período de 01/01/2021 a 30/09/2021, situado à Avenida 28 de Março, nº 1025, Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ, para funcionamento do Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR MENSAL: Após a supressão, importará na quantia mensal de R\$ 4.345,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Mat. nº 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR EM 25%

PROCESSO Nº 2017.115.000097-0-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 074L/2017

LOCADOR: LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 03.644.369/0001-25

OBJETO: O presente termo tem por objeto a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total restante do contrato nº 074L/2017 e seu aditamento, recaindo sobre as parcelas do período de 01/01/2021 a 15/11/2021, situado à Rua Rockefeller, nº 25, fundos, Caju – Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR MENSAL: Após a supressão, importará na quantia mensal de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Mat. nº 40.283

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

- 03175/20 Isabela Barbosa Heluy
03322/20 Gisele do Nascimento do Carmo
03574/20 Susana Linhares Cunha Neto – FMS
00388/21 Naria Peres Campos Vellasco – FMS
00346/21 Nelson Simões Tavares – FMS
00479/21 Hercules da Costa Ribeiro Junior – FMS
01379/21 Cintia do Amaral Almeida
01493/21 Maria Goretti Thomé Garcia
01692/21 Dartagnan Fernandes Nunes Junior
01889/21 Marlene Gonçalves de Souza
01991/21 Luiz Mauricio Nogueira Junior

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/07/2021

Suledil Bernardino da Silva - Secretário de Governo e Comunicação Social-

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 00065/21 Erica Regina dos Santos de Jesus
00127/21 Vanessa Oliveira Guimaraes dos Santos
00135/21 Melina da Conceição Felipe
00146/21 Vânia Lucia Guimaraes Nunes
00187/21 Márcia Maria Narcizo Coelho
00309/21 Ana Paula Andrade Cortat Freitas
00366/21 Cassiane Barreto Monteiro
00869/21 Edson Coutinho de Souza e Danielle Palmeira de Almeida
00870/21 Douglas Gonçalves Martins Fontes e Priscilla Gonçalves de Azeredo
00877/21 Viviane Soares da Silva Faria Gonçalves
00879/21 Rafaela da Silva Cortes de Abreu
00997/21 Tatiana Dias de Almeida

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/07/2021

Suledil Bernardino da Silva - Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0047/2021
PROCESSO Nº. 2021.205.000001-2-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
CNPJ Nº. 01.920.177/0001-79

OBJETO: aquisição de Kit alimentar, de acordo com a demanda fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) para atender os estudantes da rede municipal de educação básica (escolas e creches), no período de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2021 e, em especial, conforme itens do kit alimentar creche e kit alimentar escola, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos nas Notas de Empenho nº 303/2021, nº 304/2021 e nº 305/2021, que passam a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.136.929,60 (dezesseis milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de julho de 2021.

MARCELO MACHADO FERES Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Mat. nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 28/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;





## DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 05 de julho de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

D. L. C. B.	LAYS DE FREITAS CARNEIRO
D.L. M. D. S.	SUELLEM DA SILVA MACHADO DE SOUSA
D. R. M. S.	GUSTAVO MACHADO SILVA
D. R. Z.	JOCINEIA DA SILVA RIBEIRO
D. R. R. C.	RAFAELA RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE
D. S. C.	DAVISSON FERREIRA CARVALHO
D. J. M. D. H.	LUCIANO JERÔNIMO DA HORA
D. L. A. G.	ANA CAROLINA AMARAL NEVES
D. R. N.	KELLE DOS SANTOS SILVA
D. D. D. S. S.	CLARISSA DE SOUZA SARDINHA
D. A. M.	KAYTLLYN ARAUJO DA CUNHA
D. D. S. T.	JULIANA DE SOUZA SILVA
D. B. M.	THAYNA BERNARDES RAMOS VIRGILIO DE AZEVE
E. C. S.L. R.	PATRICIA SANTOS RIBEIRO
E. A. S.	NATALIA ROBERTA DA S A SALDANHA
E.A.A.	JHONATA VIZELA ABREU
E. S. B.	EITOR SOARES BARROS
E. D. A. C. R.	KEILA DO AMARAL CARVALHO RODRIGUES
E. R. P. D. S.	IASMIN DA SILVA COSTA
E. D. S. O.	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA
E. D. S. O.	DEBORA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO
E. P. F.	THAMARA MOREIRA PEIXOTO
T. M. P.	THAMARA MOREIRA PEIXOTO
E. F. D. S.	ELAINE DOS SANTOS FERREIRA
E. C. C.	JHONNY ALVES DAS CHAGAS
E. D. P. S.	KATIA DOS PRAZERES QUEIROZ
E. G. N. S.	DAIANA NUNES DOS PRAZERES
E. J. F. M.	POLIANA MANHAES DOS SANTOS
E. L. D. C. R.	EDNA MOCO DA COSTA

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 026/2021 e 027/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 24/06/2021, que não compareceram nas datas estabelecidas nos atos administrativos, quais sejam: 28/06/2021 e 29/06/2021, respectivamente, deverão comparecer, impreterivelmente, no dia 09/07/2021.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, bem como no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016, a permanência no programa fica condicionada ao comparecimento do beneficiário, acompanhado do responsável, para fins de cadastramento e reavaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de julho de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 29/2021

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

## DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 06 de julho de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

E. M. M. A. S.	MARIANA MOURA AZIZ DE MORAES
E. R. R.	VANESSA PAES RANGEL
E. M. D.S.P.	MARIANA DA SILVA PEREIRA
E. D. D. J. R.	DANIELLI RIBEIRO DAMASCENO DE JESUS
E. S. L.	ELIENE SILVA LIMA
E. S.L.	CRISTIANE JOVENCIO SILVA LIRIO
E.V.P.	MARCELI VIEIRA BARROS MONTEIRO
E. A. D. S.F.	EDEMIR DE SOUZA FARIA JUNIOR
F. D. A. X. B. F.	SHANNA RANGEL DA SILVA CARDOSO
F. A. F. F.	SARAH ALVES GOMES
G. B. D. S.	DIEGO COSTA DE SOUZA
G. CADETE MIRANDA	DIRLY DIAS CADETE
G. G.S.	THIAGO DA SILVA SIQUEIRA
G. M. P.	ZIZELLA MELLO PEREIRA
G. M. M.	DILSON DIAS MOREIRA JUNIOR
G. P.	VALKINÉA NASCIMENTO DA SILVA
G. F. J.	LARA LUIZA DOS SANTOS JACINTHO
G. S. P.	LIDIANE AZEREDO SILVA
G. V. V. A.	MAURICIO RIBEIRO AREAS
G. D. J. S.	TAINARA DE JESUS SANTANA
G. D. C. V.C.	JULIANA RIBEIRO DA COSTA CASTILHO
G. M. M.	ROSANA NUNES MIRANDA
G. P. D. S. A.	MICHELI PESSANHA DA SILVA ALVES
G. P. M.	KARINE PESSANHA RIBEIRO
G. M. D. B. F.	DAYANA MARINHO DE BRITO FALCAO
G. S. B. L.	GEOVANI PESSANHA LESSA
G. C. F.	GISELI CRESPO CARDOSO
G. D. C. V. C.	JULIANA RIBEIRO DA COSTA CASTILHO
G. D. S. B.	PATRICIA DE SÁ ALMEIDA
G.P. C. L.	KYSSILA PEREIRA COSTA
G.R.C.	GABRIELA COUTO REIS CABRAL

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 026/2021 e 027/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 24/06/2021, que não compareceram nas datas estabelecidas nos atos administrativos, quais sejam: 28/06/2021 e 29/06/2021, respectivamente, deverão comparecer, impreterivelmente, no dia 09/07/2021.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, bem como no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016, a permanência no programa fica condicionada ao comparecimento do beneficiário, acompanhado do responsável, para fins de cadastramento e reavaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de julho de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 07 /21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 09/07/2021 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 1 – Formação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família
- 2 – Deliberação acerca de Novas Emendas Parlamentares  
\* Número de Programa: 33010092021006  
Funcional Programático: 08.244.2037.219G.001  
Valor: R\$600.000,00 – FMAS  
\* Número de Programa: 33010092021007  
Funcional Programático: 08.244.2037.219G.001  
Valor: R\$1.200.000,00 – FMAS
- 3 – Parecer da Comissão Orçamento e Finanças FMAS 2020
- 4 – Discussão da Questão do São José Operário em relação ao termo de fomento firmado em 2020

**Henrique Augusto Souza Oliveira**  
Presidente

**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de Julho de 2021 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), através da PLATAFORMA GOOGLE MEET, LINKEDIN será disponibilizado no grupo do COMDE, para deliberar sobre a ordem do dia:

- Nota:
- 1 - Leitura do Edital de convocação.
  - 2 - Leitura e aprovação da Ata anterior.
  - 3 - Leitura do expediente.
  - 4 - Criação da Comissão Permanente da Educação e sua Composição,
  - 5 - Criação da Comissão Permanente da Saúde e sua Composição,
  - 6 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes- RJ , 29 de Junho de 2021

**Raul Ferrarez Alves**  
Presidente

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA MATERNIDADE ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**

Pelo presente, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Rocha Leão n.º 02, Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 31.506.306/0001-48, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Sr. Adelsir Barreto Soares**, ADERE, a ata de Registro de preços celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021, do Processo n.º 23079.003.117/2020-99, realizado pela Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, inscrita no CNPJ: 33.663.683/0052-66, com sede na Rua das Laranjeiras n.º 180, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Jorge Rezende Filho, com a empresa, **V C M DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.269.696/0001-00, com sede na Rua São Bartolomeu n.º 50 – Caju – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28051-060, neste ato representada pela Sra Valéria Cristina Mendes dos Santos, portadora do CPF n.º 011.111.037-80, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal n.º 342/2006, com as alterações do Decreto Municipal 015/09 de 09/01/2009, respectivamente, atendidas as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, Adesão ao Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2021, Processo n.º 23079.003117/2020-99, referente a contratação de serviços de Alimentação e Nutrição Hospitalar com mão de obra exclusiva, para atender as demandas da Maternidade-Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, que irá atender através deste instrumento de Adesão o Hospital Ferreira Machado, unidade hospitalar que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO:** A Fundação Municipal de Saúde adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preços, celebrada através do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2021, da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	QUANT. TOTAL DE REFEIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	DESJEJUM	18.000	Refeição	4,50
2	DESJEJUM PACIENTE	11.700	Refeição	4,50
3	COLAÇÃO	10.800	Refeição	4,00
4	ALMOÇO	36.000	Refeição	14,00
5	ALMOÇO PACIENTE	15.240	Refeição	14,00
6	LANCHE	1.800	Refeição	4,50
7	LANCHE PACIENTE	10.800	Refeição	4,50
8	LANCHE PACIENTE AMBULATÓRIO	1.980	Refeição	4,50
9	JANTAR	18.000	Refeição	13,15
10	JANTAR PACIENTE	12.600	Refeição	13,15
11	CEIA PACIENTE	10.800	Refeição	4,02

Empresa vencedora: **V.C.M. DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME**  
CNPJ n.º 10.269.696/0001-00.  
Responsável legal: Sra. Valéria Cristina Mendes dos Santos.  
CPF: 011.111.037-80.  
Rua: Rua Bartolomeu n.º 50 – Caju – Campos dos Goytacazes/RJ  
CEP: 28051.060

Campos dos Goytacazes, 01 de Julho de 2021.

Contratante: \_\_\_\_\_  
**Adelsir Barreto Soares**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Contratada: \_\_\_\_\_  
**V.C.M. dos Santos Refeições - ME**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**PORTARIA FMIJ N.º 035/2021**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a publicação da **PORTARIA FMIJ N.º 010/2021**, no Diário Oficial do Município de 16 de março de 2021, que instaurou Comissão de Sindicância no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição da servidora Kesya Rosário de Oliveira Barboza Paes, matrícula n.º 36.504, na referida Comissão de Sindicância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, devolvendo o início dos prazos, sendo a validade do mandato de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pela primeira.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA	33.180
KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA	30.311
ROBSON DE LIMA	21.435

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Presidente Interino da Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
Portaria n.º 1262/2021

**PORTARIA FMIJ N.º 036/2021**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a publicação da **PORTARIA FMIJ N.º 022/2021**, no Diário Oficial do Município de 13 de maio de 2021, que instaurou Comissão de Sindicância no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição da servidora Kesya Rosário de Oliveira Barboza Paes, matrícula n.º 36.504, na referida Comissão de Sindicância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, devolvendo o início dos prazos, sendo a validade do mandato de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pela primeira.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA	33.180
KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA	30.311
ROBSON DE LIMA	21.435

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Presidente Interino da Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
Portaria n.º 1262/2021

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021**

**O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA**, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro titular suplente **FLÁVIO DE JESUS FREIRE** – Conselho Tutelar IV, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a **Titularidade em caráter provisório**, na função de Conselheiro Tutelar, em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Alessandra Crespo Rosa.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
**Presidente do CMPDCA**

**Previcampos**

**ATA DA PRESIDÊNCIA N.º 181/2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI N.º 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA N.º 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 05 de Julho de 2021 (segunda-feira) às 14h00minmin horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO	13487	AVALIAÇÃO INTERNA
ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO	26133	AVALIAÇÃO INTERNA
CAMILA FURTADO DA PAIXAO AZEVEDO AFONSO	27396	AVALIAÇÃO INTERNA
CAMILA FURTADO DA PAIXAO AZEVEDO AFONSO	33551	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 182/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº: 18521 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.115.000087-5-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 183/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº: 15349 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003361-7-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 184/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ANTONIO FERNANDO RISCADO DA SILVEIRA** matrícula nº: 89, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003246-2-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 185/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **FERNANDA VIEIRA TRINDADE** matrícula nº: 17481 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003344-4-PA – **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**PORTARIA Nº 031/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Portaria nº 26/2021, que convocou os servidores pertencentes ao Grupo de Risco por Comorbidade;

Considerando as reavaliações realizadas pelo Previcampos, onde ficaram definidas as seguintes situações funcionais.

**Resolve:**

**Art.1º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, enquadrados do grupo de risco:

16204 - ADRIANA DE AZEVEDO CARVALHO CORDEIRO
6021 - ALBA GOMES ALVES ROSA
36386 - ALINE MOISES PACHECO
27667 - ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS
23976 - ANGELA BEATRIZ RANGEL DE SOUZA SARAIVA
28177 - ANGELA CELINA CORDEIRO MARTINS QUITETE
26254 - ANNA CLAUDIA PEDROSA DO COUTO MATHEUS
25899 - ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
26843 - ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES
12222 - BEILDA PESSANHA CRESPO
36374 - CARLOS EDUARDO TOSTES NEVES
38353 - CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
15590 - CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
6206 - CELINA MARIA GOMES BARRETO
17371 - CHRISTIANE MARIA BRAGA DE FARIAS
16206 - EDIANE VIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
18868 - EDIMARA RIBEIRO DA SILVA SOARES
18402 - ELIANA DENISE DE SOUZA FREITAS CHAGAS
13067 - ELOY MOUTINHO DA SILVA COSSICH
25875 - ELSO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR
9822 - EUZIMARI RANGEL DA SILVA
27982 - GERUSA MANSUR DE AZEVEDO
19142 - GRASIELA ALVARENGA ARAUJO DE CAMPOS
26319 - IVANILDA FERREIRA MODESTO
15902 - JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
20929 - JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
27006 - JANILCE RIBEIRO DE SOUZA
27607 - JOMAR FERREIRA BARCELLOS
24286 - JOSE RENATO TO DA SILVA
25633 - KATIA FREITAS JABER
33506 - LANA MARIA PEREIRA DA SILVA
6100 - LEDO IVO VIANA DOS REIS
17389 - LIANA DA ROCHA PEREIRA GANDRA
34808 - LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA
7664 - LILIANE ABILIO DIAS MOTHE PAES
24259 - LIVIAN TORRES ALVES MACHADO GAMA
14758 - LOURDES PINTO BARRETO PECLA
13172 - LUIZ CARLOS VIANA RANGEL
27534 - LUIZ EURIPEDES SILVA LOPES
30395 - MARCELLE DE BRITO TAVARES
27943 - MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS
27196 - MARIA HELENA DO AMARAL NOGUEIRA
8224 - MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES
35264 - MARIA DE FATIMA DA COSTA
20817 - MARTA VERONICA DE SOUSA MARQUES PUNTAR
38782 - MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34411 - MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
27314 - MIRIAN TAVARES PORTO
12098 - MONICA KRILE DA SILVA VIANA
8357 - PAULO RENATO SOARES ROCHA
26233 - PAULO RENATO SOARES ROCHA
25401 - PAULO RICARDO VIEIRA PINTO
16333 - PRISSILA CARVALHO DE OLIVEIRA
17697 - RODRIGO DE ABREU BASTOS NUNES
25805 - ROGERIO RIBEIRO MARTINS
25587 - ROSANGELA BARRETO SILVA
23284 - SALETTE GOMES MAURICIO SALES
27776 - SHIRLEY ROCHA FRAGA
26803 - SUZANA MARIA GAMA MANHAES
33754 - TEREZINHA DE JESUS SILVA
27436 - UBIRANDI SANTIAGO DA SILVA
15107 - VALÉRIA MENDONÇA SOARES
33798 - VALQUIRIA CARVALHO SILVA
21383 - VITOR COSTA FURTADO
39595 - WALTER DA SILVA JUNIOR
100368 - WANARA DE ARAUJO ALVES LIMA
27917 - ELI LEAL DE FARIA
100526 - MARCO ANTONIO CORREA COSTA
23688 - EDMIR NORONHA PAES
25476 - FRAZÃO PESSANHA DOS SANTOS
25651 - JOSE ANTONIO COELHO DA SILVA



**Art.2º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, desenquadrados do grupo de risco:

27651 - ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
36015 - ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
36386 - ALINE MOISES PACHECO
21482 - ALINE SILVA FRANCA
25316 - ANA MARGARETH FRANÇA DE ALMEIDA SALIN
27633 - ANA MARIA SIQUEIRA LOPES
27627 - ANDRESA RANGEL VIANA
28930 - ANTONIO AUGUSTO PINTO FERREIRA
27184 - BEATRIZ HELENA DE ALMEIDA
100089 - CARINE AMADO DE SOUSA CARRAPATOSO
100293 - CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS
27861 - CATIA REGINA DE AQUINO SANTOS
19589 - CLAUDIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
34239 - CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA
27235 - CRISTIANE DE BARROS CRUZ PEREIRA
26134 - CRISTIANE PEREIRA DA COSTA FREITAS
27684 - EDUARDO COSTA VASCONCELOS
25311 - EDSON DA ROCHA GODOY
100061 - ELAINE RIBEIRO DA SILVA
15521 - ELAINE RIBEIRO DA SILVA
34845 - ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
27159 - ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
27508 - ELIZABETH DE SOUSA LIMA
28357 - ENDERSON ROBERTO PESSANHA MIRANDA
33653 - ERICA MACHADO DA SILVA
27939 - FERNANDO DA COSTA BISPO
27427 - FLAVIA CAMINHA DEODATO
3661 - HUDICEA DE OLIVEIRA SOARES
25802 - JANICE ALEXANDRINO BARBOSA
5344 - JOSE RENATO RANGEL DUARTE
23527 - JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO
36929 - KISSILA SANTOS DE OLIVEIRA
100354 - LILIAN RODRIGUES BARRETO
27687 - LUCIA CRISTINA MAIOLINO
25681 - LUCIANA BARRETO RODRIGUES DA SILVA
100152 - LUCILEA DO CARMO JORGE DA SILVA
28195 - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SALVADOR
100323 - MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
28916 - MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
24439 - MARIA DA PENHA FERREIRA FURTADO
23822 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS
25433 - MARIA ISABEL DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA
23970 - MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
16286 - MANUELLA FELIX BOA MORTE
26871 - MARCELA DE OLIVEIRA MAURICIO
34419 - MARIA DAS GRACAS FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES
23919 - MARIA HELENA DOS SANTOS
25433 - MARIA ISABEL DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA
25387 - MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA
26586 - MARGARIDA RODRIGUES FRANCISCO
26175 - MARTA HELOISA GOMES
38782 - MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34411 - MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34525 - MICHELLE PEIXOTO QUINTANILHA
100062 - MICHELLINE PEREIRA FIAUX
28347 - MIRIAM FERREIRA DA LUZ
38036 - MYLLENA ROBES ALVES
13534 - PABLO TARQUINIO DA SILVA
27039 - PATRICIA CALDAS GOMES
25312 - PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
26048 - PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
9535 - PAULO CESAR FONSECA DE SOUSA
30368 - PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
19699 - PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
26035 - REGINA LUCIA PESSANHA RANGEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
34373 - RENATA BEATRIZ LIRIO
29197 - ROSIMERI DE SA BARRETO
27067 - ROSIMERE PAULO JUSTO
23779 - SEBASTIAO JOSE DA LUZ
9655 - SERGIO MEDEIROS RIBEIRO
27776 - SHIRLEY ROCHA FRAGA
25973 - SILVANA MARIA FERREIRA
26741 - SONIA JOIA FARIA SANTOS GOMES
12225 - SORAYA DA SILVA BICOCK

33195 - SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
27966 - SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
27754 - TANIA LOPES PAES DE FREITAS GONCALVES
26477 - TARCIZO JOSE THOME GARCIA
27763 - TATIANA DE SOUZA SILVA
34940 - TATIANA DE SOUZA SILVA
39515 - TIAGO BARBOSA DA SILVA LISBOA
28442 - VALQUIRIA DA SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO
19655 - VILMA VILELA PAULA
13631 - WALCY DE AZEVEDO MOCO
28210 - WILTON RIBEIRO GOMES

**Art.3º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, que não fizeram agendamento, convocados a se apresentarem nos seus respectivos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias de origem :

26532 - BEATRIZ DE AGUIAR MACHADO
25399 - DULCELENE PESSANHA GOMES
13791 - FREDERICO MONTEIRO HEMETRIO
23525 - GABRIELE PAIVA CHAGAS NOGUEIRA
28161 - GILSON DE QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
27469 - GISELLE RESTUM HISSA
26589 - IRACEMA MARIA EDUARDO CHAGAS
9752 - IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
14298 - IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
15464 - JAQUELINE PESSANHA DE SALLES PETERSEN MACHADO
27994 - MARCOS GUEDES SOBROSA
28245 - PRICILA DAMARIS DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA
9758 - ROBERTO BARRETO DE SOUZA
30401 - ROBSON DOS SANTOS
27828 - ZENAIDE PESSANHA AGUIAR BERTO

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria 116/2021

**PORTARIA Nº 032/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando as decisões e questionamentos exarados nos processos de aposentadoria e pensão pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

Considerando o não êxito na convocação dos servidores para ciência das referidas decisões;

Considerando ainda o exíguo prazo para resposta ao TCE;

**RESOLVE:**

1º Convocar a SERVIDORA INATIVA abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 72 horas no PREVICAMPOS, **localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade**, das 9h às 12h, munidos de seus documentos pessoais:

- MARCIA VALERIA DE ALMEIDA NOGUEIRA – MAT.6873

2º. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na ciência automática do servidor e/ou pensionista.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria n. 116/2021

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 06 de julho de 2021, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**.

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação e confecção de placas, fornecimento de suportes e implantação de sinalização turística do Município de Campos dos Goytacazes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Motivo:** Reavaliação do Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S e Insumos Médico-Hospitais, objetivando viabilizar a ampliação da fase de imunização contra a Covid-19 no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 20 de julho de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de barreira de proteção acrílica, objetivando atender as necessidades do Programa Saúde na Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 20 de julho de 2021.  
**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Processo nº 2020.045.000113-1-PR, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**, para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGA a presente licitação com adjudicação do seu objeto às seguintes empresas vencedoras, a saber:

- ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45, com registro dos itens 09, 10 e 18;
- LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.770.156/0001-73, com registro dos itens 14 e 15;
- QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.488.669/0001-53, com registro dos itens 01, 02, 03 e 04;
- REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com registro do item 05 e 07; e
- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.976/0001-04, com registro dos itens 06 e 08.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 07 de junho de 2021.

**Dr. Adelsir Barreto Soares**  
= Secretário Municipal de Saúde =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº 004, 005, 007, 008 e 009/2021, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	344	Ragtech - NOBREAK NEW EASY WAY 1200VA - CÓD: 4137	R\$ 565,00	QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.488.669/0001-53
2 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	38	Ragtech - NOBREAK NEW EASY WAY 1200VA - CÓD: 4137	R\$ 565,00	QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.488.669/0001-53
3 - Cota	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,	UNID	433	Brazil PC - COMPUTADOR CORPORATIVO	R\$ 3.650,00	QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.488.669/0001-53

<p>principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n interna padrão PCI/PCI express; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) com licença; pacote de programas Microsoft Office (criador e editor de apresentação, texto, planilha, desenhos e banco de dados) com licença; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>					
<p>4 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n interna padrão PCI/PCI express; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) com licença; pacote de programas Microsoft Office (criador e editor de apresentação, texto, planilha, desenhos e banco de dados) com licença; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>	<p>UNID</p>	<p>48</p>	<p>Brazil PC - COMPUTADOR BRAZIL PC CORPORATIVO</p>	<p>R\$ 3.650,00</p>	<p>QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.488.669/0001-53</p>
<p>5 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>50</p>	<p>HP - LaserJet Pro M428fdw</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	<p>REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51</p>
<p>6 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>5</p>	<p>HP - M428FDW</p>	<p>R\$ 3.300,00</p>	<p>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04</p>
<p>7 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>87</p>	<p>HP - LaserJet Pro M404dw</p>	<p>R\$ 1.650,00</p>	<p>REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51</p>
<p>8 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>9</p>	<p>HP- M404DW</p>	<p>R\$ 1.740,00</p>	<p>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04</p>



<p>9 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>SWITCH Especificação mínima: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p>	<p>UNID</p>	<p>43</p>	<p>Intelbras SG2404MR L2+</p>	<p>R\$ 2.150,00</p>	<p>ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.544.701/0001-45</p>
<p>10 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>SWITCH Especificação mínima: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p>	<p>UNID</p>	<p>4</p>	<p>Intelbras SG2404MR L2+</p>	<p>R\$ 2.150,00</p>	<p>ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.544.701/0001-45</p>
<p>11 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>ROTEADOR (LAN) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>46</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 350,00</p>	<p>FRUSTRADO**</p>
<p>12 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO (PARA COMPUTADOR) 1 KVA Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p>	<p>UNID</p>	<p>80</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 339,00</p>	<p>FRUSTRADO**</p>
<p>13 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO (PARA COMPUTADOR) 1 KVA Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p>	<p>UNID</p>	<p>8</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 339,00</p>	<p>FRUSTRADO**</p>
<p>14 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>TABLET Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória RAM a partir de 1.5GB, capacidade de armazenamento interno de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para no mínimo 1 CHIPS, suporte para cartão de memória MicroSD; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. Capacidade da bateria (mah) no mínimo 4000 mah. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	<p>UNID</p>	<p>234</p>	<p>Multilaser - NB339</p>	<p>R\$ 1.185,00</p>	<p>LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73</p>

15- Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TABLET Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória RAM a partir de 1.5GB, capacidade de armazenamento interno de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para no mínimo 1 CHIPS, suporte para cartão de memória MicroSD; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. Capacidade da bateria (mah) no mínimo 4000 mah. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	26	Multilaser - NB339	R\$ 1.185,00	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73
16 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor com no mínimo de 1W de potência; Alimentação bivolt automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	8	-		FRUSTRADO*
17 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	NOTEBOOK Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5, AMD a10 ou similar, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	10	-		FRUSTRADO*
18 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	TELA DE PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela de projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	TES - TTM180SA	R\$ 711,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.544.701/0001-45

\*Item frustrado pelo fato de nenhum licitante ter atendido às exigência editalicias.

\*\*Item frustrado pelo fato do licitante vencedor ter manifestado desinteresse no registro, tendo trasncorrido o prazo o legal.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2021.

**Dr. Adelsir Barreto Soares**  
Secretária Municipal de Saúde



 <b>PREFEITURA DE CAMPOS</b> Wladimir Garotinho PREFEITO  Frederico Paes VICE-PREFEITO	<b>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</b> Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 98168-1379	<b>PODER EXECUTIVO</b> EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social
	<b>OUVIDORIA</b> www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431	<b>SIC</b> Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)